

Ocorrências/Infrações	Sanções/ Procedimentos	
Utilização do “Bilhete Único Especial – Pessoa com Deficiência”, por terceiros	1ª Ocorrência	Suspensão do benefício por período de 6 (seis) meses
	2ª Ocorrência nos últimos 12 meses	Suspensão do benefício por período de 12 (doze) meses
Comercialização do “Bilhete Único Especial – Pessoa com Deficiência”, por terceiros	1ª Ocorrência	Suspensão do benefício por período de 12 (doze) meses
	2ª Ocorrência (após aplicação de sanção)	Suspensão do benefício por período de 24 (vinte e quatro) meses
Uso Abusivo do Benefício	1ª Ocorrência	Suspensão do benefício por período de 6 (seis) meses
	2ª e demais ocorrências (nos últimos 12 (doze) meses a contar da primeira ocorrência).	Suspensão do benefício por período de 12 (doze) meses
Relatório/Laudo Médico emitido de forma fraudulenta (Artigo 6º, §2º)	Após a concessão do benefício	Cancelamento imediato do benefício
Os solicitantes que não atenderam à convocação de para a Auditoria Médica por 2 vezes consecutivas (Artigo 7º, §4º)	Após a concessão do benefício	Cancelamento imediato do benefício